



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Altera os valores da Tabela II,
relativa a Taxa de Poder Poli-
cia da Lei nº 1.261/76, altera-
da pela Lei nº 2.269/87(ALVARÁ)

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no arti-
go 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores constantes na
Tabela II, relativa as Taxas de Licença para Localização, Fun-
cionamento ou Exercício de Atividades, da Lei nº 1.261, de 30.
11.76. alterada pela Lei nº 2.608 de 30.12.89, que passam a
serem calculadas em unidade de Referência Municipal-URM, con-
forme a seguinte tabela:

- De estabelecimento com localização fixa, calcu-
lada por metro quadrado de sua área, nela compreendidas todas
dependências destinadas ao desempenho de suas finalidades.

A R E A	U R M
Até 10 m ²	0,12
De 11 à 50 m ²	0,48
De 51 à 100 m ²	0,84
De 101 à 200 m ²	1,56
De 201 à 300 m ²	2,16
De 301 à 500 m ²	2,88
De 500 à 1000 m ²	3,84
De 1001 à 1500 m ²	4,80
De 1501 à 2000 m ²	5,76
De mais de 2001 m ² , além do valor fixado no item anterior para cada 100 m ² ou fração	0,06
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

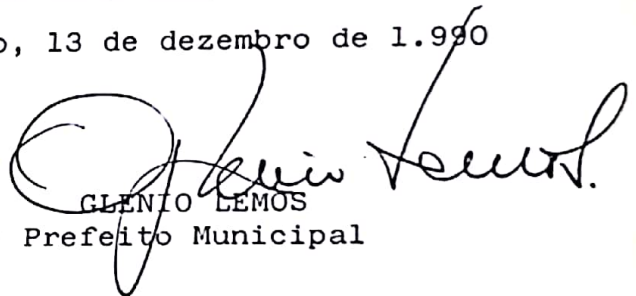
.....
Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constante da Lei nº 2.269, de 02 de dezembro de 1987.

Art. 3º - As taxas constantes no artigo primeiro fixados em URM - Unidade de Referência Municipal, serão convertidas para a moeda corrente nacional, no momento de seu pagamento, procedendo-se o arredondamento das frações de menos de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos de cruzeiros) para baixo, e as frações superiores a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos de cruzeiros) para cima.

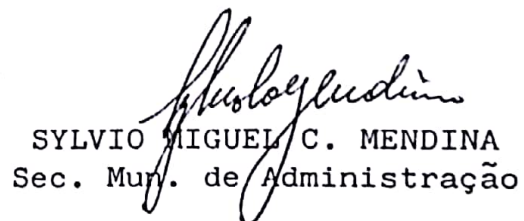
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 1.990




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Sec. Mun. de Administração